



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL MAJOR FRAGUINHA, NO CENTRO DE VILA VELHA-ES, SOB REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO Nº	16.485/2026
ÁREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes - SEMOPE

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Biblioteca Major Fraguinha desempenha papel relevante na promoção do acesso à informação, à cultura e à educação no município, atendendo a estudantes, pesquisadores e à população em geral. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de implantação de uma estrutura adequada, capaz de atender de forma eficiente às demandas atuais e futuras do serviço público.

A contratação visa à construção de uma edificação planejada especificamente para o funcionamento de biblioteca pública, contemplando ambientes apropriados para acomodação do acervo, espaços de leitura, estudo e pesquisa, áreas administrativas e técnicas, bem como espaços destinados ao desenvolvimento de atividades educativas e culturais.

A solução proposta permitirá a organização adequada dos fluxos internos, a melhoria das condições de acessibilidade, conforto ambiental, segurança e ergonomia, além de possibilitar a ampliação da capacidade de atendimento e da oferta de serviços à população.

Com a implantação da nova sede, pretende-se fortalecer as políticas públicas de incentivo à leitura, à cultura e à educação, promovendo um ambiente mais funcional, inclusivo e adequado às necessidades dos usuários, consolidando a biblioteca como equipamento público de referência no município.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 sob número **PCW00712.2026-16**.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade, com vistas à identificação da solução técnica e economicamente mais adequada.

Para a presente contratação, foram consideradas as seguintes alternativas: (i) manutenção da edificação existente, com adequações pontuais; (ii) reforma ou ampliação da estrutura atual; e (iii) demolição da edificação existente e construção de nova edificação.

A alternativa de manutenção ou adaptação da edificação existente mostrou-se inadequada para o atendimento das necessidades do equipamento público, considerando que a estrutura atual apresenta limitações construtivas relevantes, sendo composta predominantemente por cobertura em estado de conservação comprometido, o que inviabiliza sua adequação às exigências de funcionalidade, segurança, acessibilidade e desempenho necessárias ao pleno funcionamento de uma biblioteca pública.

Da mesma forma, a alternativa de reforma ou ampliação não se mostrou vantajosa, tendo em vista as limitações físicas e construtivas do imóvel, que restringem a adoção de soluções técnicas adequadas e poderiam resultar em intervenções com baixa eficiência e custo elevado em relação aos benefícios gerados.

Diante desse cenário, a demolição da edificação existente e a construção de nova sede foi identificada como a solução mais adequada, por permitir a implantação de estrutura planejada especificamente para o funcionamento de biblioteca pública, com melhor aproveitamento do espaço, atendimento às normas técnicas vigentes e maior eficiência operacional.

Considerando a natureza do objeto, optou-se pela adoção do regime de contratação semi-integrada, no qual a Administração disponibiliza o projeto básico e o contratado será responsável pela elaboração do projeto executivo e pela execução da obra, possibilitando a otimização das soluções técnicas e a integração entre projeto e execução.

Nesse contexto, foi elaborado o **Projeto Básico de Engenharia**, desenvolvido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes (SEMOPE) da PMVV.

Adicionalmente, foi elaborada a **planilha orçamentária**, acompanhada de memória de cálculo, na qual constam os valores unitários e as quantidades estimadas de todos os serviços a executar, além dos desenhos técnicos necessários para a perfeita caracterização da obra.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na demolição da edificação existente e na elaboração dos projetos executivos, seguida da execução das obras para construção da nova sede da Biblioteca Municipal Major Fraguinha, no bairro Centro, em Vila Velha/ES.

A edificação será composta por dois pavimentos interligados por escada e plataforma elevatória, garantindo acessibilidade universal, e contemplará ambientes destinados ao acervo bibliográfico, áreas de leitura e permanência, salas multiuso, setores administrativos e técnicos, além de sanitários e áreas de apoio necessárias ao pleno funcionamento do equipamento.

A implantação prevê a requalificação das áreas externas, com organização dos acessos, áreas permeáveis e integração com o espaço urbano.

Do ponto de vista construtivo, a obra adotará sistema convencional, com soluções que priorizam durabilidade, conforto ambiental, funcionalidade e facilidade de manutenção, atendendo às normas técnicas e às necessidades operacionais do equipamento público.

5.1 LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

A nova sede da biblioteca ficará localizada na Rua Antônio Ataíde, nº 282, bairro Centro, conforme mapa de localização abaixo:



Figura 1 - Localização do objeto (Google Maps)



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações e recomendações constantes no presente ETP, no Termo de Referência, no Projeto Executivo, no Memorial Descritivo e mais as leis, decretos, regulamentos, posturas, normas, orientações técnicas, instruções de serviço e demais documentos aplicáveis elaborados por órgãos e entidades das esferas federal, estadual e municipal.

São requisitos da pretensa contratação:

6.1 REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

São requisitos e diretrizes para a elaboração dos estudos e projetos:

- a) Avaliar as condicionantes locais, incluindo características do terreno, topografia, condições geotécnicas, interferências e redes de infraestrutura existentes no entorno;
- b) Definir soluções técnicas compatíveis com as condições do local, contemplando métodos construtivos, sistemas estruturais, especificação de materiais e instalações;
- c) Adotar soluções técnicas e econômicas que assegurem viabilidade de implantação, racionalidade construtiva, durabilidade, facilidade de operação e manutenção, bem como redução de impactos ambientais ao longo do ciclo de vida da edificação;
- d) Utilizar, sempre que possível, metodologias baseadas em Modelagem da Informação da Construção (BIM);
- e) Assegurar a compatibilização entre todas as disciplinas de projeto, evitando interferências e inconsistências;
- f) Submeter os projetos à análise e aprovação da PMVV, promovendo as adequações eventualmente solicitadas, sendo o pagamento da etapa condicionado à aprovação pela equipe técnica;
- g) Apresentar as Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes à elaboração dos projetos;
- h) Prever soluções que promovam o uso racional de recursos, eficiência energética, redução de desperdícios e adequada gestão de resíduos, priorizando, sempre que possível, o uso de tecnologias e fontes de energia sustentáveis.

6.1.1 REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA

O contratado deverá disponibilizar equipe técnica compatível com a complexidade do objeto, indicando 01 (um) coordenador responsável pela integração e entrega dos produtos, cuja remuneração estará contemplada na Administração Central do BDI.



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

Todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo mobiliários, equipamentos, softwares, deslocamentos e demais insumos, serão de responsabilidade do contratado, sem ônus adicional para a Administração.

É vedada a utilização de softwares não licenciados ou de licenças estudantis para o desenvolvimento dos produtos.

6.1.2 CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS DOS PROJETOS

O contratado deverá ceder à Administração todos os direitos patrimoniais relativos aos estudos e projetos elaborados, incluindo dados, documentos e demais elementos necessários à sua utilização, reprodução e eventual adaptação.

6.2 REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

Os requisitos mínimos para a execução das obras são:

a) Conformidade com os projetos e especificações técnicas

Todas as etapas da obra deverão ser executadas em estrita observância aos projetos de engenharia aprovados, às especificações técnicas constantes dos documentos da contratação e às normas técnicas aplicáveis da ABNT, bem como à legislação municipal, estadual e federal vigente.

b) Atendimento às normas de acessibilidade

As intervenções deverão garantir a plena acessibilidade universal, conforme a ABNT NBR 9050/2020, incluindo a implantação de rampas, pisos táteis, rotas acessíveis e demais elementos necessários, de modo a permitir o uso seguro e autônomo por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

c) Segurança do trabalho e do entorno

A Contratada deverá adotar todas as medidas de segurança ocupacional previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente as NR-18 e NR-35, bem como promover a adequada sinalização e o isolamento da área de obras, garantindo a integridade física dos trabalhadores e da população.

d) Controle e qualidade dos materiais

Todos os materiais e equipamentos empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e devidamente certificados, devendo a Contratada apresentar catálogos, laudos técnicos ou demais documentos comprobatórios sempre que solicitado pela fiscalização.

e) Respeito ao meio ambiente e à vizinhança

A execução da obra deverá minimizar impactos ambientais, ruídos e transtornos à vizinhança, promovendo o adequado gerenciamento dos resíduos da construção civil, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, priorizando práticas sustentáveis e o reaproveitamento de materiais sempre que possível.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

f) Execução por profissionais habilitados

Os serviços deverão ser executados sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CREA ou CAU, conforme o caso. A contratada deverá dispor, em seu corpo técnico, de profissionais devidamente habilitados para a execução dos serviços, conforme exigido no Termo de Referência.

g) Cumprimento de prazos e cronograma físico-financeiro

A Contratada deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, garantindo o cumprimento dos prazos de execução estabelecidos e mantendo comunicação contínua com a fiscalização para eventuais ajustes necessários.

h) Garantia da durabilidade e manutenção futura:

As soluções construtivas e os materiais adotados deverão priorizar a durabilidade, resistência e facilidade de manutenção, de modo a reduzir custos futuros de conservação e assegurar a longevidade das melhorias implantadas. Ao final da execução da obra, deverá ser apresentado o projeto **“as built” (projeto conforme executado)** e, quando aplicável, o **manual de uso, operação e manutenção das instalações implantadas**, documentos que subsidiarão o adequado funcionamento e conservação da obra.

6.2.1 REQUISITOS DA MÃO DE OBRA EMPREGADA

A execução das obras deverá ser realizada por profissionais capacitados, em conformidade com as especificações constantes nos projetos de engenharia e demais documentos da contratação, observadas as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia e os parâmetros adotados nas composições de custo que fundamentam o orçamento da obra.

O objeto será contratado **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, não gerando vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

6.2.2 REQUISITOS DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS

Além dos equipamentos, máquinas e ferramentas necessários à execução das obras, a contratada deverá fornecer todos os materiais previstos no Projeto de Engenharia e demais documentos da contratação, observando as especificações e os quantitativos constantes na planilha orçamentária, nas memórias de cálculo e no memorial descritivo.

A contratada será responsável pela gestão e disponibilização de todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo admitidos atrasos decorrentes da ausência de materiais.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

6.2.3 REQUISITOS DE QUALIDADE

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, os procedimentos pertinentes, as boas práticas de engenharia e, quando couber, as orientações dos fabricantes dos materiais e equipamentos utilizados.

6.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Para a execução das obras, será exigida a comprovação de **qualificação técnica operacional e profissional**, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação, bem como a indicação de responsável técnico devidamente habilitado.

Os demais requisitos de habilitação necessários à participação no certame serão definidos no **Termo de Referência e no Edital da licitação**.

6.4 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A execução das obras deverá observar as normas ambientais aplicáveis, adotando práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, a redução de desperdícios e a adequada gestão dos resíduos da construção civil.

O contratado será responsável pela correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente com a Resolução CONAMA nº 307/2002.

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas práticas construtivas que reduzam o consumo de materiais, água e energia, bem como priorizem soluções que minimizem os impactos ambientais da obra.

6.5 REQUISITOS AMBIENTAIS

Caberá à contratada cumprir integralmente as condicionantes ambientais estabelecidas nas licenças ambientais ou dispensas aplicáveis ao empreendimento, bem como observar a legislação ambiental vigente durante a execução da obra.

Quando couber, a contratada deverá providenciar a solicitação, o acompanhamento e o atendimento das licenças ou autorizações ambientais necessárias à execução das atividades vinculadas à obra.

As demais obrigações e exigências ambientais relacionadas à execução dos serviços serão detalhadas no Termo de Referência da contratação



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

6.6 SUBCONTRATAÇÃO

Na execução do contrato, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra **até o limite de 25% do valor contratado**, desde que haja autorização expressa da Administração e sejam observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, o contratado deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será analisada e juntada aos autos do processo.

Em qualquer hipótese, permanece a responsabilidade integral do contratado pela execução contratual, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades do subcontratado, respondendo perante a Administração pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações contratuais.

A subcontratação não gera vínculo jurídico entre a Administração e o subcontratado, não cabendo a este qualquer direito de demandar contra o contratante nem a realização de pagamento direto, ressalvadas as hipóteses legais expressamente previstas.

As demais condições e limites aplicáveis à subcontratação serão detalhados no Termo de Referência e no edital da licitação

6.7 CONSÓRCIOS

Considerando que o objeto envolve a elaboração de projetos executivos e a execução de obra de engenharia, sob regime de contratação semi-integrada, admite-se a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, como forma de ampliar a competitividade e possibilitar a conjugação de capacidades técnicas distintas, especialmente nas disciplinas de projeto e execução.

As regras específicas para a participação em consórcio, incluindo condições de habilitação, responsabilidades e demais exigências aplicáveis, serão detalhadas no edital da licitação.

6.8 VISITA TÉCNICA

A realização de visita técnica ao local de execução dos serviços **não é obrigatória**, sendo facultada às empresas interessadas, que poderão realizá-la mediante agendamento prévio, acompanhadas por servidor designado pela Administração.

As licitantes que optarem por não realizar a visita técnica deverão apresentar declaração, nos termos do Edital, de que possuem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto da contratação, responsabilizando-se pela execução dos serviços e não podendo alegar desconhecimento das condições locais ou das dificuldades existentes como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

6.9 EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes do Contratante, devidamente designados para exercer as funções de gestão e fiscalização do contrato.

As comunicações entre a fiscalização (gestor e fiscal do contrato) e o contratado deverão ocorrer, sempre que necessário, por meio formal, admitindo-se, além de documentos oficiais, comunicações por correio eletrônico.

Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviço pela autoridade competente ou por quem esta designar, bem como após a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Antes do início das atividades, o contratado deverá apresentar à fiscalização a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução dos serviços.

O contratado deverá elaborar o planejamento da execução dos serviços e submetê-lo à apreciação da fiscalização, observando o cronograma físico-financeiro aprovado.

Durante a execução da obra, o contratado deverá manter **Diário de Obras atualizado**, no qual deverão ser registradas as atividades executadas, as condições de execução e eventuais ocorrências relevantes, sendo o documento acompanhado e validado pela fiscalização.

O contratado será responsável pelo **controle tecnológico dos materiais empregados na obra**, devendo realizar os ensaios e verificações necessários em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Os materiais provenientes de demolições ou limpeza do terreno que sejam passíveis de reaproveitamento deverão ser removidos para local indicado pelo Contratante. Os materiais de bota-fora deverão ser dispostos de forma a não prejudicar a drenagem natural do terreno nem causar danos às áreas vizinhas.

O contratado será responsável pela integridade das edificações situadas no entorno imediato da obra, devendo ser realizado, quando aplicável, levantamento prévio das edificações lindeiras.

Ao término dos serviços, o contratado deverá apresentar o projeto revisado **“como construído” (as built)**, em mídia digital contendo arquivo editável (DWG) e arquivo em PDF assinado eletronicamente pelo responsável técnico, mantendo os formatos de pranchas e escalas do projeto original. As alterações realizadas durante a execução deverão ser devidamente registradas e acompanhadas da respectiva ART ou RRT.

6.10 PRAZOS

Por se tratar de obra de engenharia, caracterizada como **contrato de escopo**, a execução do objeto possui prazo determinado, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

O prazo de execução do contrato é de **330 (trezentos e trinta) dias**, contados da data de emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência da contratação é de **510 (quinhentos e dez) dias**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades dos serviços a serem contratados foram definidas a partir do levantamento de quantitativos realizado com base no projeto de engenharia, estando detalhadas na Memória de Cálculo e na Planilha Orçamentária.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se a contratação em **R\$ 2.195.475,66 (dois milhões cento e noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**.

A estimativa de valor da contratação foi obtida a partir da elaboração de planilha orçamentária, onde os preços unitários utilizados são iguais ou inferiores aos das Tabelas de Preços elencadas na Resolução TCEES TC 366/22, acrescidos do percentual de BDI e de Encargos Sociais.

Na ausência de composições de custos nestas tabelas, foram utilizadas tabelas de outros órgãos (com preços de referência em âmbito regional e nacional que se aplicam a especificidade local) e/ou foram elaboradas composições de custos unitários pela equipe técnica. Os valores de insumos foram obtidos com a mesma metodologia supracitadas. Na ausência de valor em tabelas com bases referenciais de preços no âmbito estadual, foram utilizadas outras tabelas referenciais regionais e/ou nacionais, complementada pela pesquisa de preços de mercado com fornecedores especializados.

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da presente contratação é composto por serviços interdependentes que demandam integração técnica e operacional para assegurar a adequada execução da obra, não sendo tecnicamente viável o seu parcelamento, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 ENQUADRAMENTO DE OBRA

Nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, considera-se obra toda atividade que implique intervenção no espaço físico com inovação ou alteração substancial das características originais de bem imóvel.

Considerando que a presente contratação envolve a execução de serviços de engenharia que resultam em intervenção física no imóvel, o objeto enquadra-se como **obra de engenharia**, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

10.2 MODALIDADE LICITATÓRIA

A modalidade de licitação adotada será a **CONCORRÊNCIA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, modalidade aplicável à contratação de obras.

10.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO** nos termos do **art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de obra de engenharia com projeto e especificações técnicas previamente definidos, o que permite a comparação objetiva entre as propostas apresentadas.

10.4 REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação adotará o **REGIME DE EXECUÇÃO SEMI-INTEGRADA**, nos termos do art. 6º, inciso XXXIII, da Lei nº 14.133/2021, no qual a Administração disponibiliza o projeto básico e o contratado assume a responsabilidade pela elaboração do projeto executivo e pela execução da obra.

A adoção desse regime mostra-se adequada ao objeto, tendo em vista que a Administração dispõe de projeto básico suficientemente detalhado para a definição das soluções essenciais, ao passo que a elaboração do projeto executivo pelo contratado permite a otimização das soluções técnicas, com melhor adequação às condições reais de execução.

O modelo favorece a integração entre projeto e obra, reduzindo a ocorrência de incompatibilidades entre disciplinas, minimizando retrabalhos e contribuindo para maior eficiência na execução contratual. Ademais, possibilita adequada alocação de riscos, especialmente aqueles relacionados às definições técnicas do projeto executivo, os quais passam a ser de responsabilidade do contratado, conforme matriz de riscos prevista no Termo de Referência.

Ressalta-se que o projeto executivo deverá ser previamente submetido à análise e aprovação da Administração antes do início da execução da obra, assegurando sua conformidade com o projeto básico, com as normas técnicas aplicáveis e com o interesse público.

Dessa forma, o regime semi-integrado revela-se o mais adequado para a presente contratação, por conciliar a definição prévia do escopo pela Administração com a necessária flexibilidade técnica na fase executiva, promovendo maior eficiência, segurança e qualidade na execução do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na data de elaboração deste instrumento, não foram identificadas contratações correlatas ou que guardem relação de afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação para a construção da nova sede da Biblioteca Major Fraguinha, pretende-se ampliar e qualificar a oferta de serviços públicos voltados à educação, à cultura e ao acesso à informação, por meio da implantação de uma edificação moderna, funcional e adequada às necessidades da população.

Espera-se proporcionar à comunidade um espaço apropriado para leitura, pesquisa, estudo e desenvolvimento de atividades educativas e culturais, contribuindo para a formação intelectual, social e cidadã dos usuários, em especial estudantes, pesquisadores e moradores da região.

Busca-se, ainda, promover a inclusão social e a acessibilidade, por meio da implantação de ambientes adequados às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, assegurando o uso democrático do equipamento público.

Como resultado, pretende-se melhorar as condições de trabalho dos servidores, otimizar os processos de organização e gestão do acervo bibliográfico e fortalecer a política pública municipal de incentivo à leitura, à cultura e à educação.

Por fim, almeja-se a valorização do espaço urbano da Prainha, por meio da requalificação da área, contribuindo para o desenvolvimento local, o fortalecimento da identidade cultural e a melhoria da qualidade de vida da população.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não é necessário que seja tomada nenhuma providência, por parte da Administração, previamente a celebração do contrato.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A execução da obra implicará na geração de resíduos da construção civil, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002. Dessa forma, deverão ser adotadas medidas para minimizar a geração desses resíduos e assegurar sua adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação final, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

Caberá ao contratado cumprir integralmente as normas ambientais aplicáveis à execução do objeto.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Pelas justificativas apresentadas, e com base nos elementos levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

16. RESPONSÁVEIS

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo(s) profissional(is) abaixo relacionado(s):

Eng. Laíza de Lucas Arreco
CREA-ES 37421/D – Matrícula: 10002249
SEMOPE/PMVV

17. APROVAÇÃO

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, aprovo o presente ETP.

Menara Ribeiro Santos Magnago de H. Cavalcante
Matrícula 9931864
Secretária Municipal de Obras e Projetos Estruturantes - SEMOPE/PMVV

Este documento foi elaborado a partir do modelo no Anexo Único do Decreto Municipal nº 345/2023.



MANIFESTO DE ASSINATURAS

